



## EDITAL Nº 02/2014 - PRPI

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC CNPq/FUNCAP/IFCE

**A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos candidatos a orientadores de estudantes do ensino superior do IFCE, dentro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica PIBIC CNPq/FUNCAP/IFCE.**

**1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBIC CNPq / FUNCAP / IFCE****1.1 OBJETIVOS GERAIS**

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para **estudantes de cursos superiores**;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Permitir que pesquisadores produtivos engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- Preparar os estudantes para a pós-graduação.



## 2 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1.** Período de inscrição: 01/04/2014 a 15/04/2014
- 2.2.** Local: no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>
- 2.3.** Publicação da lista dos deferidos e indeferidos: 16/04/2014
- 2.4.** Período de recursos de inscrições indeferidas: 17/04/2014 a 22/04/2014
- 2.5.** Divulgação das inscrições homologadas: 24/04/2014
- 2.6.** Divulgação dos resultados parciais: 08/05/2014
- 2.7.** Período de recursos do resultado parcial: 09 a 12/05/2014
- 2.8.** Resultado final: 13/05/2014
- 2.9.** Entrega na PRPI/IFCE, pelos orientadores, dos nomes e documentos dos bolsistas selecionados listados no item 08: 14/05/2014 a 02/06/2014
- 2.10.** Número de bolsas: cadastro de reserva.
- 2.11.** Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

## 3 DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/CNPq** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq**, conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq;
- 3.2** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **PIBIC/FUNCAP** destinado aos pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor, para as cotas PIBIC/FUNCAP**, conforme Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP;
- 3.3** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBIC/IFCE** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBIC/IFCE**, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.
- 3.4** O orientador deverá ter produção científica, tecnológica recente (período de 2011 a 2014), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 3.5** O orientador deve ser servidor efetivo do IFCE.
- 3.6** O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.
- 3.7.** O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).
- 3.8** O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.



**3.9** Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP ou Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.

**3.10** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq, FUNCAP ou IFCE, conforme o caso.

**3.11** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**3.12** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

**3.13** O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar no período de vigência da bolsa.

**3.14** O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

**3.15** O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

**3.16** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**3.17** Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam os requisitos necessários a execução das atividades.

**3.18** Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

#### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

**4.1.** O bolsista deve estar regularmente matriculado em **ursos superiores** do IFCE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, e estar cursando **entre o segundo e o penúltimo semestre na ocasião do início da bolsa**.

**4.2.** O bolsista cota FUNCAP deve estar regularmente matriculado em curso de graduação do IFCE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com nota igual ou superior a 7 (sete) e  não ter reprovações em nenhum período, mesmo anterior a bolsa.

**4.3** O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**4.4** Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital.

**4.5** O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.

**4.6** Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP ou PIBIC/IFCE, conforme o caso.



**4.7** O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.

**4.8** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

**4.9** O bolsista devolverá ao CNPq, FUNCAP ou IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens do item 04 não sejam cumpridos.

**4.10.** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista não poderá ter reprovações em seu histórico escolar.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

**5.1.** As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP, PIBIC/IFCE formado por pesquisadores especialistas, mestres e doutores.

**5.2.** O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

a) Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá seguir o modelo do Anexo I.

b) Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo II, referente ao período de 2011 a 2014, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

**5.3** Os orientadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do site: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais> anexando:

- Projeto de pesquisa em formato pdf ;
- Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2011 a 2014**.

**5.4** As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, respeitando os prazos estabelecidos no item 02 desse Edital.

**5.5** Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PRPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**5.6** É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

**5.7** Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10



C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

**5.8** A nota do projeto (PP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$PP = (4 \times C_1) + (3 \times C_2) + (2 \times C_3) + C_4$$

**5.9** O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

**5.10** O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

**5.11** O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa de agosto/2014 a julho/2015.

**5.12** O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto.

**5.13 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.**

**5.14** A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo *Lattes* será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final da proposta. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte fórmula:

$$P_n = \left( \frac{P}{P_{max}} \right) * 100$$

Onde:

Pn = pontuação normalizada.

Pmax = pontuação máxima alcançada entre todos os orientadores.

P = Pontuação bruta do orientador.

**5.15** A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa (PP) e ao currículo Lattes Normalizado (Pn).

$$NF = \frac{PP + P_n}{2}$$

**5.16** Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

**a)** o pesquisador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

**b)** que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;



c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

**5.17** O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

**5.18** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

**5.19** Nos casos previstos no item 5.18, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

**5.20** Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: [prpi@ifce.edu.br](mailto:prpi@ifce.edu.br).

**5.21** O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

## 6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

**6.1.** Considerando-se a classificação final aludida no item 5.8, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

## 7 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**7.1.** Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

**7.2.** O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 2.8 deste edital.

**7.3.** O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

**7.4.** Caso deseje recorrer da nota atribuída ao currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo II preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

**7.5.** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**7.6.** Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP: 60130-110,



fone (85)3401.2328 ou enviados para o e-mail ([prpieditais@gmail.com](mailto:prpieditais@gmail.com)) identificando o assunto como “Recurso PIBIC 2014”.

**7.7.** A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

- Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Uma fotografia 3x4;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula emitido pelo sistema Acadêmico;
- Cópia impressa e na versão em língua portuguesa do currículo Lattes do bolsista;
- Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPI (**reconhecido firma em cartório, somente para as cotas FUNCAP**);
- Número da conta-corrente do bolsista. **Para FUNCAP: exclusivamente Banco Bradesco; Para CNPq: exclusivamente Banco do Brasil e para IFCE: todos os bancos. O aluno não poderá receber os pagamentos através de conta-poupança.**
- Entrega da documentação: 14/05/2014 a 02/06/2014 na PRPI

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a esse Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2014 e finalizando as mesmas em julho de 2015.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

O orientador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores/bolsistas comprometer-se-ão em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI



Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico



**11.1** A presente seleção segue a Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP e Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

**11.2** O Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP e PIBIC/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada a inscrição para a solicitação de bolsas neste programa.

**11.3** Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

**11.4** A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

**11.5** O CNPq/FUNCAP e o IFCE não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 12 de março de 2014

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe  
Reitor do IFCE



## ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 15 (quinze) páginas digitadas e conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- Título (OBRIGATÓRIO)
- Resumo: Apresentação concisa das idéias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão do trabalho. **O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.**
- Palavras-chave (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
- Introdução e Justificativa: Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
- Objetivos: QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
- Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
- Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica): QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.
- Material e Métodos (Metodologia): COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s) (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.



## ANEXO II

## TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	2	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	9
Coordenação de Projetos** de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento	6	18
Orientações ou co-orientações* de Doutorado	6	24
Orientações ou co-orientações* de Mestrado	4	16
Orientações* de Especialização	2	8
Orientações* de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza*, pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	8
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em iniciação científica (AVs)	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15



Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	2	6
<b>Âmbito da Inovação</b>	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/cultivares protegidos no país com número do processo	5	10
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
<b>Âmbito Artístico-cultural</b>	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	6	24
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	10	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>838</b>

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

\* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

\*\* Em andamento ou concluído(a).

\*\*\* Com registro autoral.